

CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

GABINETE DA DESEMBARGADORA M^a JOSÉ SALES PEREIRA

Senhor Ministro Corregedor Nacional de Justiça,

Valho-me destas informações a fim de pontuar as considerações hauridas do **Auto de Inspeção Preventiva** instaurado por este Conselho Nacional de Justiça, tudo nos termos da Portaria n^o 78/2008.

As notas de destaque deste Relatório acudirão à esfera de atuação da **Corregedoria das Comarcas do Interior deste Tribunal de Justiça**, pontuando considerações que se fazem necessárias, à guiza do que restou apurado, vazado nos termos do Relatório de Inspeção deste Egrégio Conselho.

É o que se segue:

Procedida a Inspeção em Comarcas do Interior deste Estado, foram circunstanciadas as seguintes unidades jurisdicionais:

Vara Crime de Senhor do Bonfim;
2^a Vara Cível de Senhor do Bonfim;
2^a Vara Cível de Juazeiro;
Vara Criminal de Juazeiro;
Juizado Especial Cível de Juazeiro;
Juizado Especial Criminal de Juazeiro;
2^a Vara Cível de Jacobina;
Vara Criminal de Jacobina;
Vara do Júri de Ilhéus;
2^a Vara Cível, Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho de Ilhéus;

Juizado Especial de Defesa do Consumidor e Causas Comuns de Itabuna
Vara Criminal, Júri, Infância e Juventude, Fazenda Pública e Execução Fiscal de
Lauro de Freitas;
Serventias extrajudiciais (estatizadas) de Lauro de Freitas.

De início, vale destacar que esta gestão administrativa é a primeira a contar com cinco Desembargadores ocupando a Mesa Diretora do Tribunal de Justiça, após a criação dos novos cargos de 2º Vice- Presidente e **Corregedor das Comarcas do Interior**, (Lei 10.433/06) sendo esta subscritora eleita para ocupar o último cargo, o de Corregedora das Comarcas do Interior, pelo biênio de 2008/2009.

É bem verdade que a administração deste Tribunal contabiliza problemas de há muito já verificados pelos próprios órgãos incumbidos da gestão deste Sodalício.

Variam dos mais assaz conhecidos quando do enfrentamento operacional a ser arrostado por quaisquer novas gestões como o (re)aparelhamento, modernização, fiscalização das atividades funcionais dos Magistrados e servidores, dinamização da atividade disciplinar correicional, aos mais longevos, desgraçadamente, herdados de gestões outras que, constrangeme, quiçá, não tiveram os mesmos nortes de comprometimento funcional/administrativo que vem sendo a marca (ou estigma!) desta gestão.

De qualquer forma, a fim de gizar os aspectos contraditórios desta Inspeção Preventiva, insisto, nos atinentes à atividade administrativa que concerne a esta Corregedoria das Comarcas do Interior, valem as considerações.

Inicialmente, avio as seguintes considerações quanto ao aspecto gizado no item 3, relativo a *ausência de sistemática de trabalho que garanta a verificação de prevenção*.

Ora, o art. 157 e ss do novo Regimento Interno, já vigente, traça linhas claras de orientação procedimental no tocante à distribuição e prevenção de processos, no que se direciona, naturalmente, às Comarcas do

Interior, onde, evidentemente, se permita a distribuição, dada a pluralidade de Juízos e escrivães (art. 253 do CPC) .

Registre-se, inclusive, que a prática é efetuada por processamento eletrônico, mediante sorteio aleatório e uniforme em cada classe, no decorrer de todo expediente do Tribunal, tudo no ato da apresentação das petições.

Se a distribuição, *in concreto*, restou surpreendida pelo Relatório, foi surpreendida, também, uma casuística.

Quanto a juntada de Petições, aludida no item 4, resta esclarecer que, de há muito, já existe Provimento da Corregedoria Geral, dando conta da padronização de juntada de documentos aos processos, de forma a obedecer, rigorosamente, o pronto acesso ao Juízo para vias de cientificação.

Desde 2003, inclusive, já existem para os Juizados, conforme Resolução nº 01 do Conselho de Magistrados dos Juizados Especiais (em anexo) regras de padronização procedimental sobre atos ordinatórios, de há muito, aliás, em larga prática por estes Juízos.

Aliás, insta destacar que os Juizes, por ocasião das visitas correicionais realizadas por esta Corregedoria, foram advertidos quanto a necessidade de juntada imediata de petições e ofícios, inclusive com o cadastramento de todos os processos no sistema SAIPRO, tudo com o objetivo de viabilizar a transparência advertida no preâmbulo do Relatório de Inspeção por este Conselho realizado (item 1).

Restam cômnicos os Magistrados da necessidade de fiscalização constante tanto do andamento dos atos processuais quanto da vigília quanto a atuação funcional dos seus servidores, inclusive, com ordem para a adoção de medidas correicionais, quando apuradas as faltas.

Neste sentido, vale o registro de que as atividades disciplinares realizadas por esta Corregedoria já contabilizam a instauração de 42

(quarenta e duas) Sindicâncias e 54 (cinquenta e quatro) Processos Administrativos, concorrendo procedimentos relativos a servidores e Juízes.

A fim de viabilizar este desiderato, há Provimento exarada pela Corregedoria Geral, no sentido de frisar a obrigatoriedade de inspeções anuais nas Comarcas. Registramos, é verdade, certa renitência de alguns Magistrados no cumprimento deste dever, o que motivou a ida desta Corregedora aos Juízos recalcitrantes, a fim de promover correções extraordinárias, consoante se observa nos Relatórios em anexo.

No tocante aos itens 5, 6, 8 a respeito da inobservância das regras de impulso oficial, remeto aos comentários aludidos anteriormente.

Já quanto ao item 7, relativo ao controle de conclusão dos atos processuais aos Magistrados, e ainda no tocante à agilidade e segurança de registro dos mesmos atos, registre-se a implementação do SAIPRO (Sistema de Acompanhamento Integrado de Processos Judiciais) a ser totalizado para outras Comarcas, além das já implantadas como já aconteceu nos Juizados Especiais das Comarcas de Conceição do Coité, Santo Estevão, Canavieiras e Brumado, existindo, em andamento, projeto para informatização de todas as comarcas de Entrância Inicial, até meados do próximo ano, conforme previsão estabelecida pela Comissão de Informatização deste Tribunal.

A fim de otimizar a comunicação de atos processuais, bem como de acesso eletrônico, na linha da informatização do processo virtual (PROJUDI), é bom lembrar que neste Estado já foi iniciada experiência bem sucedida junto ao Juizado Especial, situado no NAJ (Núcleo de Atendimento Judiciário) foi pioneira nesta iniciativa.

Em breve, todos os Juizados Especiais do Poder Judiciário da Bahia restarão integrados no Sistema SAIPRO, de acordo com a programação estabelecida pela já referida Comissão de Informatização.

O quanto registrado no item 8.1, relativo à Comarca de Ilhéus, vale o destaque de que confirmou esta Corregedoria problemas nesta Unidade.

A acumulação de processos, carência de servidores e tantas outras dificuldades já foram, inclusive, sanadas com a criação de Varas novas, tudo em conformidade com a nova Lei de Organização Judiciária. No mais, a esmerada dinamização dos trâmites de instalação destas novas unidades serão observadas, diuturnamente, por esta Corregedoria, através de inspeções e mecanismos de aproximação entre Juízos e Corregedoria.

No item 10 foi gizada a ausência de controle dos Magistrados sobre a assiduidade dos funcionários.

Sobre o controle de ponto dos servidores, estão sendo instalados contadores eletrônicos de leitura digital, já concluídos na Capital e, em vias de instalação nas Comarcas do Interior. No tocante ao controle de assiduidade dos Magistrados, inclusive quanto aos que lecionam, já foram enviados estudos de compatibilização da atividade docente destes juízes com as conaturais atividades judicantes, tudo nas linhas de orientação vazadas nos termos da Resolução 34 deste Conselho.

Sobre o item 15, relativo à verificação de *processos criminais paralisados há vários anos bem como prescritos*, vale destacar iniciativas já implementadas por esta gestão.

Na Comarca de Camaçari, através da Portaria CCI 966/2008 GSEC foi designada a Juíza Corregedora Andréa Paula Miranda a fim de promover inspeção nas Varas Criminais situadas nesta Comarca, com o apoio de Juízes Substitutos, tudo nos termos da aludida Portaria.

Frise-se que, por iniciativa deste órgão Correicional, conforme a Portaria CCI – 333/2008- GSEC foi designado, em Correição Extraordinária, o Juiz Corregedor João Batista Filho a fim de inspecionar verificação nos Cartórios Extrajudiciais na Comarca de Vitória da Conquista.

Também, e ainda nesta gestão, via Portaria CGJ 33/2008 GSEC foi designado o Juiz Léo Cerveira a fim de promover Correição Extraordinária no Cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas em Vitória da Conquista.

Já na Comarca de Jequié, através da Portaria CCI 685/2008 GSEC designou-se o Juiz Corregedor João Batista Filho a fim de, via Correição Extraordinária, promover verificação no Juízo da 3ª Unidade de Divisão Judiciária.

Foi pontuado no item 19 que *não há controle de mandados entregues aos oficiais de justiça ou controle de prazo para cumprimento de diligências, circunstâncias que permitem ampla subjetividade nas escolhas de prioridades.*

Já é uma realidade a instalação de Central de Mandados, com o fim de padronizar as diligências a serem executadas por Oficiais de Justiça.

Neste sentido, através da Resolução 17/2008, foi criada, ainda nesta Gestão, conforme DPJ de 31/10/2008, a Central de Mandados da Comarca de Feira de Santana, que assume a dianteira desta iniciativa que se pretende alargar a outras unidades jurisdicionais.

Quanto ao item 19.1, vale relevar que o Tribunal já instalou Comissão para analisar a situação do passe livre dos Oficiais de Justiça de Ilhéus, notadamente, quanto ao pagamento de verbas de transporte, tudo com vistas a compatibilizar com as disponibilidades orçamentárias, com a elaboração de Resolução a ser votada pelo Tribunal Pleno.

Já no item 22, foi verificada a questão dos Serviços Extrajudiciais, ainda estatizados na Bahia. Neste ponto, cumpre advertir que este Tribunal resta cômico das linhas de orientação vazadas nos termos de recomendação deste Conselho.

No tocante à verificação apurada no item 27.1, durante a inspeção na Comarca de Senhor do Bonfim, já foi instaurado o devido procedimento apuratório, a fim de constatar eventuais faltas funcionais perpetradas pela indigitada Magistrada (Portaria nº CCI – 700/2008 – GSEC, publicado no DPJ DE 17/11/2008).

No item 30.13, há referência sobre *concursos válidos homologados em 2005 (prorrogado até 17.05.2009) e em 01.02.2007 (ainda não prorrogado) com centenas de vagas ainda não preenchidas.*

Sobre este aspecto, ressalte-se que, em última Sessão Plenária, no dia 21.11.2008, foi estabelecida a prorrogação dos respectivos concursos para servidores para mais dois anos, advertidos no Relatório deste Conselho, com previsão de nomeações e posses a serem feitas gradativamente até a ultimação do prazo máximo de prorrogação.

Ainda sobre concurso público, vale registrar que certame para a Magistratura baiana foi realizado em 2005, para provimento de 100 vagas.

As últimas nomeações foram concluídas nesta gestão, com o ingresso de uma centena de novos Juízes, já devidamente lotados, como Juízes substitutos, auxiliando as unidades jurisdicionais mais sobrecarregadas, no aguardo das devidas titularizações.

Ainda no tocante a este aspecto, as promoções de outros Magistrados, bem como as dos Juizes Substitutos, para titularização padeceram de um atraso motivado pela instauração de Pedido de Providências nº 11.734, junto a este Conselho Nacional de Justiça instado a dirimir controvérsia sobre as promoções em trâmite, neste Tribunal.

Registre-se que desde setembro de 2007, ficaram paralisadas todas as movimentações de Juízes, por ocasião da definição do quanto requerido pelo citado Pedido de Providências.

Pois bem. Superada esta controvérsia, restam em andamento a divulgação de Editais para o pronto remanejamento de Magistrados, consistentes em promoções e remoções, tudo com o declarado objetivo de melhor instrumentalizar as inúmeras Comarcas interioranas.

Com a recente aprovação da Lei de Organização Judiciária, Lei 10.845/07, foi racionalizada a disposição das Comarcas, sendo estruturada de forma a melhor atender à dinâmica de ascensão dos Magistrados, bem como a compreender uma mais profícua permanência de Juízes lotados em comarcas longínquas, notadamente, considerando as largas dimensões de um Estado como a Bahia.

Neste ponto, várias unidades, nos termos da LOJ, já foram criadas por Resolução deste Tribunal, inclusive com redefinição de competências, tudo com o fim de racionalizar a distribuição eqüitativas dos processos.

Vale o registro de que, por ocasião das visitas inspeccionais realizadas por esta Corregedoria, foi sugerida a instalação de Varas Cíveis e Criminais, bem como Varas dos Juizados em Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária, Varas da Fazenda Pública, conforme documentado.

Pontue-se que a instalação destas unidades não vai gerar aumento significativo de despesa, considerando já existência infraestrutura nas Comarcas, objeto da referida solicitação (em anexo).

Já no tocante às Serventias, várias nomeações estão em curso, tudo a atender, em relevo, às unidades jurisdicionais mais carentes de pessoal. Neste sentido, têm sido procedidas as nomeações e posse de forma a compreender estes aspectos, notadamente, quando temperado com as limitações orçamentárias, contenção maior de uma pronta conclusão deste reconhecido problema a ser enfrentado por este Tribunal.

De qualquer forma, a gestão atual que compreende as atividades desta Corregedoria das Comarcas do Interior, já contabiliza 325 (trezentos e vinte e cinco novos servidores) nomeações, só para os Juizados Especiais.

Outras nomeações, relativas ao provimento de cargos da Justiça Comum também já foram efetivadas e serão, gradativamente, conforme a prorrogação já prevista por este Tribunal.

Foram aludidas *medidas iniciais propostas ao Plenário pelo Egrégio Conselho, para cumprimento pelo Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia, sem prejuízo da oportuna manifestação deste órgão quanto aos problemas relacionados e propostas apresentadas.*

No item 4.1 foi mencionada a dificuldade no sistema de turno de trabalho nos Juizados.

Conforme a LOJ, os Juizados funcionam ininterruptamente.

No tocante às Comarcas do Interior, vale ressaltar que o revezamento de Turnos dos Juizados compreende a própria divisão Cartorária entre Juizados Cíveis (turno matutino) e Juizados Criminais (Turno Vespertino).

Desta forma, não há que se atribuir a dificuldade de acesso aos Autos por advogados à má gestão administrativa dos Juízos, pois se trata de disposição que atende à própria racionalidade da divisão entre os Juizados.

No tocante ao item 8.2, no quanto ao *Manual de boas práticas*, já foi objeto de regulamentação, por Provimento nº 10/2008 da Corregedoria Geral, bem como a utilização de Livros Cartorários, tudo nos termos da publicação no DPJ do dia 24 de novembro de 2008.

Quanto ao item 15, já foi objeto de deliberação a instalação dos Juizados Especiais Criminais, nas comarcas de Lauro e Freitas, Ilhéus Guanambi e Senhor do Bomfim e outros que deverão ter as suas atividades restabelecida de acordo com cronograma elaborado pela Coordenação dos Juizados do Interior, haja vista a necessidade de realização de obras para adaptação do *layout*, de forma a contemplar novos espaços necessários para instalação dessas unidades.

Ainda no tocante à questão de pessoal, medidas inspecionais estão, deste a instalação desta Corregedoria, sendo envidadas para um atendimento mais próximo às Comarcas do Interior, inclusive, com a ida desta Corregedora a diversas localidades, a fim de detectar as questões mais relevantes que tocam as unidades jurisdicionais, a exemplo do Relatório que segue em anexo.

Neste sentido, foram realizadas neste ano de 2008, visitas correcionais, através da ida desta Corregedora às comarcas de São Gonçalo dos Campos; Conceição de Feira; Governador Mangabeira; Cruz das Almas; Sapeaçu; Santo Antônio de Jesus; Lage; Mutuípe; Taperoá; Nilo Peçanha; Ituberá; Valença; Nazaré; Itaparica; Itaberaba; Barreiras; Cristópolis; Baianópolis; Riachão das Neves; Cotegipe; Angical; São Desidério; Santo Estevão; Ipirá; Lençóis; Macaúbas, Oliveira dos Brejinhos; Vitória da Conquista; Alagoinhas; Feira de Santana; Camaçari; Simões Filho; Itacaré; Eunápolis; Itabuna.

Foram também realizadas intervenções nas Comarcas de Barreiras, Lauro de Freitas, Simões Filho e Vitória da Conquista.

Restam ainda agendadas para este ano, inspeções a serem feitas nas comarcas de Bom Jesus da Lapa, Brumado, Caetité, Guanambi, dentre outras.

Vale registrar que os problemas verificados por esta Inspeção Preventiva, já foram constatados por esta Corregedoria e, muitos dos quais, estão sendo devidamente implementadas soluções.

No tocante ao relativo ao despreparo funcional dos servidores valem as considerações.

A lotação em comarcas distantes, carentes de qualquer meio que os valha acesso a cursos de aperfeiçoamento na própria Comarca em que restam sediados, bem como acesso ao próprio Tribunal de Justiça, situado na Capital, é um problema objetivo de contorno prático pré anunciado: dinamização

de pessoal promovida por acesso por concurso público e cursos constantes de aprimoramento.

Durante muito tempo, é verdade, não se promoviam concursos públicos, em larga escala, para provimento dos cargos nas comarcas do interior, o que acabou por prodigalizar uma nefasta prática de cessão de funcionários oriundos das Prefeituras para atendimento da atividade jurisdicional.

Reconheça-se, estes funcionários mal ou pouco versados de qualquer rudimento jurídico, cristalizaram-se nas unidades forenses e, estão sendo, pouco a pouco, alternados pelos servidores concursados, cuja maior qualificação técnica dispensa largos comentários sobre os préstimos às atividades jurisdicionais desenvolvidas nestas Comarcas.

Neste sentido, a correção desta longeva e nefasta prática, repise-se, está em vias de erradicação pela lotação gradativa de servidores concursados nas unidades jurisdicionais, no que remeto à estatística apontada em nota anterior e nos Relatórios anexos.

É bem verdade, reconheça-se, que muitos Magistrados orientaram o treinamento destes servidores municiando-os de conhecimentos básicos da prática de atos jurisdicionais e, só assim, no limite do possível, uma lúdima prestação jurisdicional, durante muito tempo.

No mais, insta destacar que a aproximação e constância entre as atividades correicionais e as unidades do interior tem sido meta a ser atingida nesta gestão.

No mais, insta destacar que a aproximação e constância entre as atividades correicionais e as unidades do interior tem sido meta a ser atingida nesta gestão.

Se é certo que em menos de um ano de gestão administrativa, já foram envidadas visitas inspeccionais, em 46 (quarenta e seis)

comarcas, tão certo é que a totalização das restantes restam já anunciadas, tudo nos termos do Regimento Interno deste Tribunal (art. 90, V).

Não descarta esta Corregedoria das complexidades e deficiências experimentadas por algumas unidades das nossas Comarcas.

Muitas delas, padecentes de uma estrutura jurisdicionalizada condigna, apenas refletem uma contextualização social singularizante, que, pasmem, sequer não permitem um adequado aparelhamento informatizado, pois desconhecem até o manejo de *fac-símile*(!!).

Esta realidade é uma pequena mostra de quão difícil e tormentoso é a padronização otimizada de um modelo judicante idealizado em um país em que pululam as contradições.

É inexorável os disparates e as perplexidades que se nos exibem, quando da internalização do Brasil, onde se vêem, não raro, dificuldades de ordem aflitiva, que vai da própria ausência da consciência cidadã dos munícipes de que pertencem a um jurisdicionalizado apto a reivindicar seus direitos, como, também, do próprio acesso físico do Poder ao cidadão.

Evidentemente, tais dificuldades não são um contra-estímulo, mas sem dúvida, reivindicam a justaposição do Poder Judiciário na linha de frente da afirmação institucional a contento para os cidadãos.

Ressalto que tem sido posto em relevo a necessidade diuturna da promoção de um diálogo intraorgânico, no sentido de promover o adequado melhoramento das atividades.

Tem sido ponto constante na gestão atual o compartilhamento de experiências administrativas, todas convergentes para a solução de problemas prementes como os verificados por este Relatório.

Mais. Se é certo que é possível se obter resultados gerenciais ótimos, acredito que o padrão de “*de excelência*”, com a tomada de uma postura proativa em toda logística do Judiciário, pode ser uma realidade.

Como consequência, tal padrão, ao largo de se evidenciar com “ilhas”, em alusão à expressão cunhada no Relatório de Inspeção promovido por este Conselho, pode figurar uma realidade generalizada no desempenho administrativo do Tribunal.

Acrescento que estando as Corregedorias cientes das deficiências apontadas no Relatório, vem procurando suprir essas dificuldades, se esforçando para atender as solicitações que nos são exigidas pelo Conselho, seja no fornecimento de dados estatísticos, seja no relatos circunstanciais desenvolvidos.

Por fim, destaco que as aludidas irregularidades surpreendidas por ocasião da Inspeção Preventiva realizada, já estavam sendo apuradas e sanadas, tudo com base em atividades de inspeção já realizadas por esta Corregedoria. Também, que as recomendações, resultado do Relatório a que se responde estas informações, serão rigorosamente atendidas, tudo com o convergente e louvável objetivo de se incrementar, enfim, uma justiça adequada, efetiva e célere.

No mais, reitero a importância histórica que já se anuncia este momento, marcado, como não poderia deixar de ser, de um forte sentimento de amadurecimento democrático institucional, lembrando que, como já anunciava Aristóteles, *a busca da virtude, nem mais, nem menos, é o ideário de Justiça.*

Prestadas estas informações, é que reitero os protestos a mim destinados.

Des^a M^a José Sales Pereira
Corregedora das Comarcas do Interior

